QUT. 16C
PL. 196

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6872
De 31/12/13 pg 64

LEI Nº 158/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5/C, da Quadra 01, com área total de 3.009,70 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à indústria e comércio de artigos plásticos.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2013.

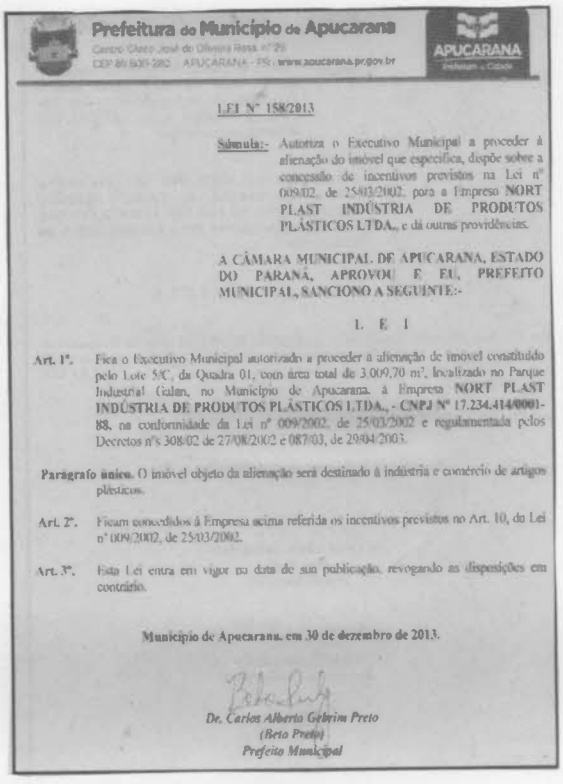
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013 A 02 DE JANEIRO DE 2014

PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 6.872 PÁG. E-4

LEI N°.158/2013



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Reis, nº 29
CEP 86.809-280 APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br
APUCARANA

LEI Nº 158/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5/C, da Quadra 01, com área total de 3.009,70 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à indústria e comércio de artigos plásticos.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal